PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº 1320/05
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1° E 3°, DA LEI MUNICIPAL N° 1287/05"

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 1° e 3° da Lei Municipal n° 1287/05, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no exercício de 2005, mensalmente, recursos financeiros a título de subvenção, as seguintes Entidades:

a) PROHUMI – Promoção Humana de Miracatu – R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

b) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- R$ 3.968,37 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal